



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 23 de Agosto de 2023 – Nº2606

PODER EXECUTIVO

DECRETO 6070/23 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.341,46 (Quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.0029.2156	31919200	15000000	10.189,40
1.05.0.04.122.0029.2156	33919300	15000000	5.152,06
SOMA:			15.341,46

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.28.846.0017.0101	33209200	15000000	15.341,46
SOMA:			15.341,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de Agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos.

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 964/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 12300/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 1.001, de 14/05/2010;

R E S O L V E atribuir retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, ao servidor **RAPHAEL GONÇALVES DE SOUZA**, Farmacêutico, matrícula nº 12710, a gratificação de serviço, correspondente ao valor constante no anexo da Lei nº 1.001/2010 em razão de estar desempenhando suas atividades no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11389/2023;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **MOACIR DIAS DA SILVEIRA FILHO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4851, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de 01/09/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

-**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 12809/2023.

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **VANESSA MONTEIRO DE ABREU**, matrícula nº 8933, do cargo de Docente II - História, a partir de 16/08/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 967/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

-**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 12810/2023.

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **CAMILA FERREIRA LEMOS SILVA**, matrícula nº 12735, do cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 16/08/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

-**CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 12842/2023.

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **LEONARDO DA SILVA**, matrícula nº 11521, do cargo de Docente II – Educação Física, a partir de 17/08/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 12.243/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço com troca de peças na revisão de 50.000 do veículo Gol, Placa RKN 1E94, através da Empresa “**RODAC BARRA MANSA LTDA**”, no valor de **R\$-955,96 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com artigo 24 XVII, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.243/2023.

Pirai, 23 de agosto de 2023

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 04915/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 011/2023

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias acompanhadas pelas unidades sócio assistenciais (CRAS e CREAS)

BENEFICIÁRIOS:

VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 73.752.081/0001-50

DOS PREÇOS

ITEM	QUANT POR CESTAS	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	3	KG	Açúcar refinado especial	TOPÇUCAR	4,03	12,09
002	1	Pct 5 kg	Arroz branco polido	POLIDINHO	17,45	17,45
003	1	Embalagem	Café 100% arábico, tipo almofada de 250 gr	GRÃO DA ROÇA	2,50	2,50
004	1	Embalagem	Extrato de tomate concentrado	DEZ	1,98	1,98
005	1	Kg	Farinha de mandioca	ACIGAL	4,37	4,37
006	3	Kg	Feijão preto tipo 1	MINEIRINHO	5,70	17,10
007	2	Kg	Fubá de milho	BOM A BEÇA	3,56	7,12
008	1	Embalagem	Macarrão espaguete com ovos , embalagem 500 gr	CADORE	3,34	3,34
009	2	Garrafa	Óleo de soja refinado	ABC	11,23	22,46
010	1	Kg	Sal refinado	UNIÃO	1,10	1,10
011	1	Lata	Sardinha em óleo comestível, lata aproximada de 130 gr	88	4,23	4,23
012	3	Lata	Salsicha tipo Viena, lata aproximada de 180 gr	FRISA	3,11	9,33
013	1	Embalagem	Tempero alho e sal, embalagem aproximada de 300 gr	DUSUL	1,50	1,50
VALOR POR CESTA					104,57	
VALOR TOTAL (7.000) CESTAS					522.850,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 14 de julho de 2023.

PROCESSO Nº: 04915/2023**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2023**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias acompanhadas pelas unidades sócio assistenciais (CRAS e CREAS).

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 14 de julho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 12749/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de cartório, em favor de “**Eduardo Augusto da Silva, CPF 005.019.927-13**”, no valor de **R\$-5.000,00 (Cinco mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.749/2023.

Pirai, 23 de agosto de 2023.

**Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 12721/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**RIO + SANEAMENTO BL3 SA**”, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.721/2023.

Pirai, 23 de agosto de 2023.

**Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 028/2022.

Partes: O Município de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda.

Objeto: O reajuste de preços do item 3, óleo diesel BS-500, para R\$-6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos) e item 4, óleo diesel BS-10, para R\$-6,60 (Seis reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Autorização: Proc. Nº 12.909/2023.

Data da Assinatura: 23/08/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 077/23.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Texcolor Serviços e Resgate Industrial Ltda.

Objeto: Serviços de Mapeamento de Áreas para Podas e Destocamento de Árvores.

Valor Global: R\$-32.549,44 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Autorização: Proc nº 07416/2023

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 078/23.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Contego Consultoria Ltda .

Objeto: Licença de Uso de Software de Firewall de rede – SOPHOS XG 330 Total Protect, para duas caixas Ativo X Passivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Valor Global: R\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Autorização: Proc nº 06181/2023

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados a abertura do Pregão nº 047/2023, referente ao Serviço de Implantação de Infraestrutura para a Instalação de, Câmeras de Monitoramento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o dia **06/09/2023 às 09:30hs.**
Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Iluminação, Sonorização e demais estruturas necessárias à realização dos eventos da administração municipal e das festividades do Município.

Data/Hora: 05/09/2023 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 05704/2023.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 044/2023

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Impressoras Plotters.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em conseqüência, a adjudicação a firma: **JV Soluções e Empreendimentos Ltda**, no valor de **R\$-25.068,12 (Vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e doze centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 22 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova tabela diferenciada para os procedimentos que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, regimentais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que atribuiu aos estados e municípios a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos;

Considerando a necessidade de atualização dos preços regulados pelo mercado, tendo em vista que a tabela SUS acha-se desatualizada, bem como a falta de oferta terceirizada na região de saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 8ª reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, tabela diferenciada para os procedimentos a seguir elencados, prestados pelo Hospital Flávio Leal:

PROCEDIMENTO	TABELA SUS (R\$)	TABELA DIFERENCIADA (R\$)
ESTUDO URODINÂMICO	7,62	350,00
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	200,00	500,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cezar de Souza Carvalho
Cezar de Souza Carvalho
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde
No exercício da Presidência

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Poder Executivo Municipal homologa a Resolução nº 193, de 09 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Pirai.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Matrícula 12011

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova tabela para exames de tomografia para os procedimentos que menciona, a ser praticada pelo Hospital Flávio Leal.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, regimentais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que atribuiu aos estados e municípios a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos;

Considerando o encerramento do contrato de exames de tomografia computadorizada do Hospital Flávio Leal com a empresa Radiovida de Volta Redonda, para exames de urgência de pacientes oriundos do pronto atendimento ou internados, por decisão do prestador;

Considerando a decisão plenária tomada na 8ª reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, tabela para exames de tomografia computadorizada, em caráter emergencial, a ser praticada pelo Hospital Flávio Leal, na forma da proposta orçamento fornecida pelo Hospital Santa Cecília (Instituto do Câncer do Ceará) de Volta Redonda, cujo documento em anexo, passa a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cezar de Souza Carvalho
Cezar de Souza Carvalho
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde
No exercício da Presidência

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Poder Executivo Municipal homologa a Resolução nº 194, de 09 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Pirai.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde
Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Matrícula 12011

DESPACHO PROCESSO Nº 2234/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de material médico cirúrgico, em caráter emergencial, para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa "DAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA" no valor de R\$ 62.943,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 2234/2023

Pirai, 17 de Julho de 2023.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 348/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SENHORA JACQUELINE PENNA
MARTINS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora JACQUELINE PENNA MARTINS.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SENHOR MUNIR FRANCISCO NETO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor MUNIR FRANCISCO NETO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SENHORA IRIS SARDINHA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora IRIS SARDINHA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 351/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SENHORA LAURA CARNEIRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora LAURA CARNEIRO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SENHORA ELAINE MAIA TEIXEIRA
COSTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Senhora ELAINE MAIA TEIXEIRA COSTA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR JOÃO GOMES FIGUEIRA CAMACHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor JOÃO GOMES FIGUEIRA CAMACHO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR DOUGLAS MENDONÇA DA CUNHA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor DOUGLAS MENDONÇA DA CUNHA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR REVERENDO EVERTON CRUZ FARIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor REVERENDO EVERTON CRUZ FARIA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR PE. GASPAS SAMUEL COIMBRA PELEGRINI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor PE. GASPAS SAMUEL COIMBRA PELEGRINI.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Herminio da Silva Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR PE. RAFAEL FERREIRA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor PE. RAFAEL FERREIRA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 21 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

**DESPACHO
PROCESSO Nº 1693/2023**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para autorização para inscrição de Servidores no valor de 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais), em favor da VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA 17554678850 inscrita no CNPJ 46.826.440/0001-01 de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 01693/2023.

Pirai, 21 de agosto de 2023.


MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº
14/2022.**

Identificação: Processo n.º 01645/2023 de 04 de agosto de 2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Crédito: Mantém-se a Funcional Programática e Natureza da Despesa do Contrato 14.2022.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a recomposição inflacionária do valor do benefício de vale alimentação/refeição.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato 14.2022.

Data: 14 de agosto de 2023

Valor: R\$ 64.819,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)

PORTARIA Nº 74/2023.

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor **Antônio Ribeiro da Silva**,
CONSIDERANDO a necessidade de que a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de que cuida a Resolução 631/2020 esteja completa e em pleno funcionamento;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica excluído da Composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o servidor **Antônio Ribeiro da Silva**, assessor jurídico, matrícula 037-7;

Art. 2º. Fica nomeada, retroativamente, a partir de 03 de julho do corrente ano, para Composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a servidora **Adriana Augusto Chaves**, Agente Legislativo II, matrícula 041-5;


Art. 3º. A composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá validade indeterminada durante a vigência do Concurso 01/2019.

Art. 4º. Adiante elencados seguem os membros; devendo funcionar sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

- I- ADRIANA AUGUSTO CHAVES - AGENTE LEGISLATIVO II
- II- SIMONE RIBEIRO LIMA OFREDE – RECEPCIONISTA III
- III- MATEUS ROSA DA SILVA - CONTÍNUO III

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 22 de agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 75/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Subseção VII, da Lei 964, de 11 de agosto de 2009; em seus artigos 86 a 89, que dispõe sobre o Adicional de Função;

CONSIDERANDO o conteúdo que consta do Processo 1623/2023, dessa Casa Legislativa;


RESOLVE:

- I- Atribuir o referido Adicional de Função aos seguintes servidores públicos, com os respectivos percentuais:

Nº MATRICULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL (%)
2085-6	ANDREZA ANGELICA DE OLIVEIRA ROCHA GUIMARAES	Oficial Legislativo	40%
2087-8	MAISA MARCIA PERRUT SILVA	Oficial Legislativo	40%

- II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 22 de Agosto de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 76/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 631/2020**, que regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de servidor nomeado em virtude de concurso público no decorrer do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o **Art. 36 da Lei nº 964/2009**, que dispensa de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal, desde que compatível, a juízo da Administração Pública;

E finalmente, CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01231/2023**;

RESOLVE:

I-CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **LILIANE DE SOUZA MARCOS**, 4959 Dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 01 dia;

II-RECONHECÊ-LA como servidora ESTÁVEL, retroativamente, a partir de **13 de Junho de 2023**, nesse Poder Legislativo.

III- Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

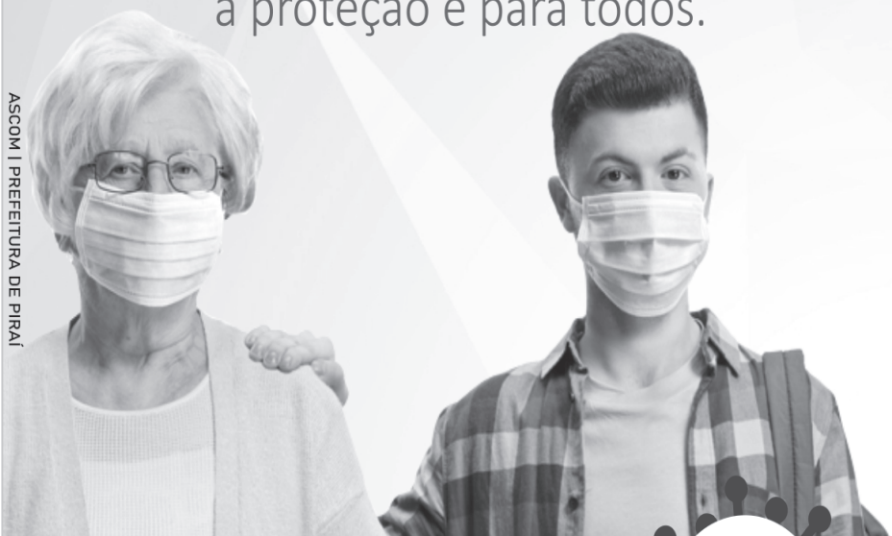
Câmara Municipal de Pirai, em 22 de Agosto de 2023.


Mario Hermínio da Silva Carvalho

Presidente

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEREÇA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

ASCOM | PREFEREÇA DE PIRAI

-  USE MÁSCARA
-  HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%
-  EVITE CONTATO FÍSICO
-  DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19